



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	40\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de terem sido alteradas as tabelas de cotas diárias e demais imposições onerosas a que estão obrigados os doentes pensionistas admitidos a tratamento nos Hospitais Cíveis de Lisboa, insertas no *Diário do Governo* n.º 70, de 3 de Abril último.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido transferida uma verba no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 34:916 — Autoriza os governadores das colónias de Cabo Verde, Guiné e S. Tomé e Príncipe e o governador geral da colónia de Angola a abrirem créditos especiais a fim de ocorrerem a diversas despesas.

Portaria n.º 11:104 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as colónias o parecer da 3.ª secção da Junta Nacional da Educação acerca do ingresso dos antigos seminaristas no curso liceal, inserto no *Diário do Governo* n.º 279, de 30 de Novembro de 1937.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 34:917 — Eleva para setenta e cinco anos o prazo da concessão do aproveitamento hidroeléctrico do rio Pampilhosa, no local de Santa Luzia, outorgada à Companhia Eléctrica das Beiras.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Hospitais Cíveis de Lisboa

De harmonia com os despachos de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Assistência Social de 22 de Agosto findo e 5 do corrente mês, faz-se público que as tabelas publicadas no *Diário do Governo* n.º 70, 1.ª série, de 3 de Abril último, foram introduzidas as seguintes alterações:

Quartos particulares

É dada nova redacção ao segundo período das condições de internamento dos doentes e rectificado o terceiro para o seguinte:

A cargo dos doentes dos quartos fica também o pagamento de oito dias de pensão, embora a permanência seja por prazo inferior, medicamentos e artigos de penso, radiografias, análises de qualquer natureza, serviços de fisioterapia, roentgenterapia, maçagens, transfusões de sangue, etc., honorários provenientes da assistência médica (que só poderá ser dispensada pelos clínicos dos quadros dos Hospitais Cíveis de Lisboa, com exclusão dos internos) e bem assim as despesas resultantes de quaisquer exigências extraordinárias não previstas nas tabelas e formulários dos hospitais.

Por cada vez que o doente se utilize da sala de operações pagará a referida importância de 300\$.

Serviços de radiologia

Provas positivas de películas radiográficas

9×12, cada positivo	5\$00
13×18, cada positivo	6\$00
18×24, cada positivo	8\$00
24×30, cada positivo	10\$00
30×40, cada positivo	15\$00
30×40, em série, duas.	25\$00

Serviço de roentgenterapia

O preço para estes serviços passa a ser de 50\$ cada sessão.

Estas alterações entram imediatamente em vigor.

Hospitais Cíveis de Lisboa, 1 de Setembro de 1945.—
O Enfermeiro-mor, *Carlos Alves Rogadas*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por despacho do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões de 11 de Setembro de 1945, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 27.º do decreto n.º 20:842, de 23 de Janeiro de 1932:

Transferido da rubrica:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º — Encargos administrativos:

5) Outros encargos:

a) Fôrça motriz — Energia eléctrica . . . 8.500\$00

para reforço da rubrica:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização 8.500\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 11 de Setembro de 1945.—Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Rodrigo António Machado Guimarães*, vogal director técnico.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Decreto n.º 34:916

Atendendo ao que solicitaram os governadores das colónias de Cabo Verde, Guiné e S. Tomé e Príncipe e o governador geral da colónia de Angola;